

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular - 1972 - realizado pelo  
CESCEA

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER N° 2079/75, CTG, Aprov.em 06 / 08 / 75

Com. ao Pleno em 13/08/75

### I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de aprovação do relatório relativo ao concurso vestibular de 1972 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-tras de Rio Claro, realizado pelo CESCEA, mediante convênio celebrado com a Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo - CESESP.

2.Fundamentação: A aprovação dos relatórios pertinentes aos concursos vestibulares efetivados pelas faculdades do sistema estadual de ensino compete ao Conselho estadual de Educação. Para a fiscalização da obediência das normas em vigor por essas Escolas delegou o Conselho Estadual de Educação a Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo CESESP - tal encargo. O Concurso Vestibular ora em exame foi efetivado pelo CESCEA mediante convênio com a CESESP. Esta informa pelo sr. Coordenador que na sua realização se atendeu as normas em vigor e a sistemática estabelecida em convênio entre ela e aquela organização.

Por conseguinte, atendeu às exigências mínimas a respeito, e, destarte, merece aprovação conforme parecer da CESESP, segundo proposta desta.

### II - CONCLUSÃO

Ante os elementos do processado, aprova-se, em princípio, o relatório do Concurso Vestibular de 1972 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

São Paulo, 29 de julho de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Paulo Gomes Romeu, Wlademir Pereira. Sala da Câmara do Terceiro Grau em 06 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Lopes Romeo - Vice Presidente em Exercício.